

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002-ARP/2023 FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, conforme Decreto nº 24837/2021, **JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.600.131/0001-97, com sede na Rua Teresa Cristina nº 1258, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-140, representada pelo Sr. **FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR**, nos termos do Processo Administrativo nº 6657/2023, mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 002-ARP/2023.

1.1. Constitui objeto do contrato de empreitada por preço unitário nº 002-ARP/2023, a contratação de empresa especializada para execução de 11 (onze) Brinquedopraças na cidade de Colatina/ES, com área útil de 250m², demolição, instalação e montagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto deste Termo.

2.1 - O presente termo tem por finalidade:

2.1.1 - **PRORROGAR** os prazos de:

- a) **EXECUÇÃO** por mais **60 (sessenta) dias**;
- b) **VIGÊNCIA CONTRATUAL** por mais **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos novos prazos.

3.1 - Para execução deste termo aditivo, o prazo do contrato terá nova data de encerramento, sendo ela:

- a) **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/05/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – Do reforço da garantia contratual.

4.1 - A garantia contratual prevista na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 002-ARP/2023 será renovada, pela CONTRATADA durante novo prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Da inalteração das demais cláusulas pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 002-ARP/2023.

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato supracitado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 27 de março de 2024.

CONTRATANTE

Município de Colatina/ES

CONTRATADA

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI